LEI Nº 2.481 DE 21 DE MAIO DE 2024.

TOMBA POR INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL, A IGREJA DA MATRIZ – SÃO JOÃO BATISTA E A DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Jefferson Martin

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica tombada, por interesse histórico ecultural, a Igreja da Matriz – São João Batista.

Art. 2º - O imóvel da Igreja fica declarado como Patrimônio Cultural do Município de São João de Meriti.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a inscrição deste tombamento no Livro de Tombos Município, bem como os demais procedimentos necessários ao seu registro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR JOÃO FERREIRA NETO

PREFEITO